



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção da Nova Praça do Liri, localizada na Rua São Francisco de Assis em Içara/SC, com área total de 3.600,0 m².

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer uma análise detalhada e fundamentada para embasar a decisão da contratação de empresa especializada para a Construção da Nova Praça do Liri, localizada na Rua São Francisco de Assis em Içara/SC. Este documento visa orientar o processo de contratação de forma eficiente, assegurando que as necessidades das obras sejam atendidas de maneira adequada.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Nova Praça do Liri é uma demanda da comunidade local, tendo em vista a inauguração do CEI Prof. Grasiela Tibincoski em 2024, localizado no terreno adjacente à nova praça. A Administração Municipal pretende qualificar o espaço com a implantação de um parquinho infantil em areia lavada e um campo de futebol em grama, além de sistema de drenagem pluvial, pavimentação em blocos intertravados e pisos podotáteis, cercamento em tubos de aço e tela revestida em PVC, mobiliário urbano e paisagismo.

2.2 ÁREA REQUISITANTE: A Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Içara é identificada como a área requisitante. Este setor tem a responsabilidade de coordenar e supervisionar o desenvolvimento urbano, alinhando-se às demandas da comunidade e buscando soluções que promovam o bem-estar social. Na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados a obra.

2.3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: Apesar da ausência do referido objeto no Plano de Contratações Anual (PCA), a presente ação deste ente está amparada na legislação e nos princípios regidos pela Lei vigente. O Planejamento Estratégico desta entidade adota práticas e procedimentos internos que asseguram uma gestão criteriosa e transparente.

2.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade tomada de preço, maior desconto global, executada pelo regime por preço unitário. Os requisitos para a contratação incluem a expertise comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO URBANO

em obras de terraplanagem e drenagem pluvial, execução de pavimentação em blocos intertravados (paver), cercamento e alambrados esportivos em tubos de aço e tela, execução de muros de contenção em blocos de concreto, execução de mobiliário urbano, instalação de parquinhos infantis, execução de campos em grama natural, plantio de árvores e forrações diversas, entre outras. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5 LEVANTAMENTO DE MERCADO: Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, já que existem no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

2.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução apresentada para a Nova Praça do Liri consiste na execução de limpeza do terreno e movimentos de terra, sistemas de drenagem pluvial, pavimentação em blocos intertravados e pisos podotáteis, muros de contenção em concreto ciclópico, cercamento em tubos de aço e telas revestidas em PVC, instalação de mobiliário urbano e parquinho infantil, plantio de grama natural para campo de futebol, plantio de forração, arbustos e árvores ornamentais para paisagismo e limpeza final de obra.

2.7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Com base nas especificações contidas nos diversos projetos e Planilha Orçamentária estima-se que o valor total da contratação para a Construção da Nova Praça do Liri seja de **R\$ 288.884,42** (Duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Essa estimativa considera os custos totais de mão-de-obra, fornecimento de materiais e demais serviços especializados.

2.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.9 CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES: Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

2.10 RESULTADOS PRETENDIDOS: A Administração Municipal pretende qualificar o espaço existente para proporcionar à população melhores condições de uso, criando um espaço multifuncional que sirva também de apoio para atividades recreativas do CEI adjacente, e tornando o espaço mais atrativo e seguro para a comunidade.

2.11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS: Para garantir o sucesso da contratação, serão adotadas providências como a elaboração de um edital claro e abrangente, a realização de uma análise criteriosa das propostas recebidas, a definição de critérios de avaliação transparentes e a supervisão técnica constante durante a execução da obra.

2.12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO: Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE I
<p style="text-align: center;">_____ Marco Aurélio Ramos Möller Matrícula: 12609</p>	<p style="text-align: center;">_____ Daniela Rosso de Jesus Matrícula: 501443</p>

INTEGRANTE REQUISITANTE II
<p style="text-align: center;">_____ ISRAEL JORGE RABELO Secretário Municipal de Planejamento</p>